



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 22 / 12 / 2014

Arnaldo José Jacino
Decreto 013/2014

Vagner Dias Oliveira
Secretaria de Administração
Assessor de Planej. e Projeto
Decreto: 25/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2014

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA APAE
NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA”**

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em parceria com o Ministério da Saúde, Ministério da Assistência Social, Ministério da Educação – MEC e outros que trabalhem com a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, a implementação no Município de Redenção, da Instituição Especializada, através da criação do Pólo de Apoio a Pessoa com Deficiência na APAE.

Art. 2º - O Pólo de Apoio a Pessoa com Deficiência, tem a finalidade de atendimento caracterizado pela junção das áreas da saúde, da assistência social e da educação e pela presença da deficiência como eixo central do trabalho, em uma perspectiva de atuação que objetiva suprir déficits no âmbito local e será mantido pelo Executivo Municipal, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em parceria a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Redenção responsável por prover a implantação operacional, implementação e sustentação do Pólo no Município, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e /ou Parcerias com Instituições Governamentais, nas diversas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, ou não governamental, observada a legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA**

Art. 3º- À Instituição Especializada, em sua função primordial de apoiar a inclusão da pessoa com deficiência na escola regular, no mundo do trabalho e consequentemente na sociedade, caberá:

- a. oferecer atendimento educacional especializado em complementação à ação da escola regular, com recursos técnicos e tecnológicos específicos; orientação, assessoramento e capacitação nas áreas afins; realização de estudos e pesquisas que favoreçam o desenvolvimento de novas concepções e ações.
- b. atender pessoas com deficiência que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, em nível complementar à escolarização em sala de aula comum.

Art. 4º - A Instituição Especializada promoverá programas, projetos, múltiplos serviços, atendimentos e outros, que visem o maior desenvolvimento das potencialidades da pessoa com necessidade educacional especial:





Redenção: 22 / 12 / 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José Jacinto
Decreto 013/2014
Secretaria de Administração
Assessor de Planejamento e Projeto
Decreto: 25/2013

Art. 5º. A Instituição especializada deverá, também, realizar parcerias com Instituições de educação profissional, tanto para construir competências necessárias à inserção de alunos em seus cursos, quanto para prestar assistência técnica e convalidar cursos profissionalizantes realizados por essas Instituições.

Art. 6º. As escolas de Educação Profissional, quando acionadas, poderão avaliar e certificar competências laborais de pessoas com necessidades educacionais especiais não matriculadas em seus cursos, encaminhando-as ao mundo do trabalho.

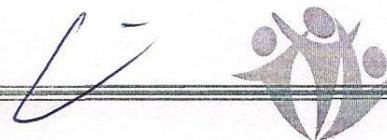
I. A Educação Profissional poderá realizar-se em Instituições Especializadas que ofereçam serviços de oficinas pré-profissionais ou oficinas profissionalizantes, de caráter protegido ou não, para alunos com necessidades educacionais especiais maiores de 15 (quinze) anos, que demandem apoios e ajudas intensos e contínuos no acesso ao currículo da escola regular.

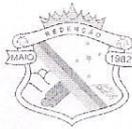
II. O encaminhamento às oficinas referidas será prioridade dos alunos para os quais a escola regular esgotou seus recursos na provisão de resposta educativa, adequada às suas necessidades educacionais especiais.

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PÓLO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º Dentro das diretrizes para implementação das políticas públicas no Município, a Instituição Especializada da APAE propõe-se as finalidades:

- I.** matrícula e oferta de atendimento educacional especializado;
- II.** matrícula de seus alunos na escola regular, considerando a idade/faixa etária e desempenho acadêmico, zelando e fazendo cumprir seu papel primordial, sendo-lhe vedada a manutenção de escola básica regular exclusivamente destinada a alunos com necessidades educacionais especiais;
- III.** celebração de convênios e/ou parcerias com as escolas da rede regular, públicas ou privadas, para a oferta dos atendimentos educacionais especializados, quando estes não ocorrerem na escola comum;
- IV.** oferta de suporte clínico e terapêutico, em parceria com a Secretaria de Saúde do Sistema;
- V.** professores especializados e equipe multiprofissional, constituída de profissionais das áreas pedagógica, psicológica, laboral e saúde, em articulação com os setores das áreas afins, inclusive com assistência social;
- VI.** programas de estimulação precoce;
- VII.** oferta de programas específicos que favoreçam o desenvolvimento de competências e habilidades adaptativas, como as de comunicação, autonomia, interação e outros;
- VIII.** currículo funcional, quando indicado, utilizando meios úteis e práticos para favorecer e desenvolver as competências sociais; o acesso ao conhecimento, à cultura, às formas de trabalho disponíveis na comunidade;
- IX.** Relatório de Desempenho dos Alunos - RDA, constando de registro das habilidades, das competências e dos conhecimentos adquiridos;





Redenção: 22 / 12 / 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José Jacinto Dias Oliveira
Assessor de Administração
Assessor de Planej. e Projetos
Decreto 013/2013
Decreto: 25/2013

X. programas para capacitação de recursos humanos, de acordo com as especificidades de cada área de atendimento e níveis de atuação;

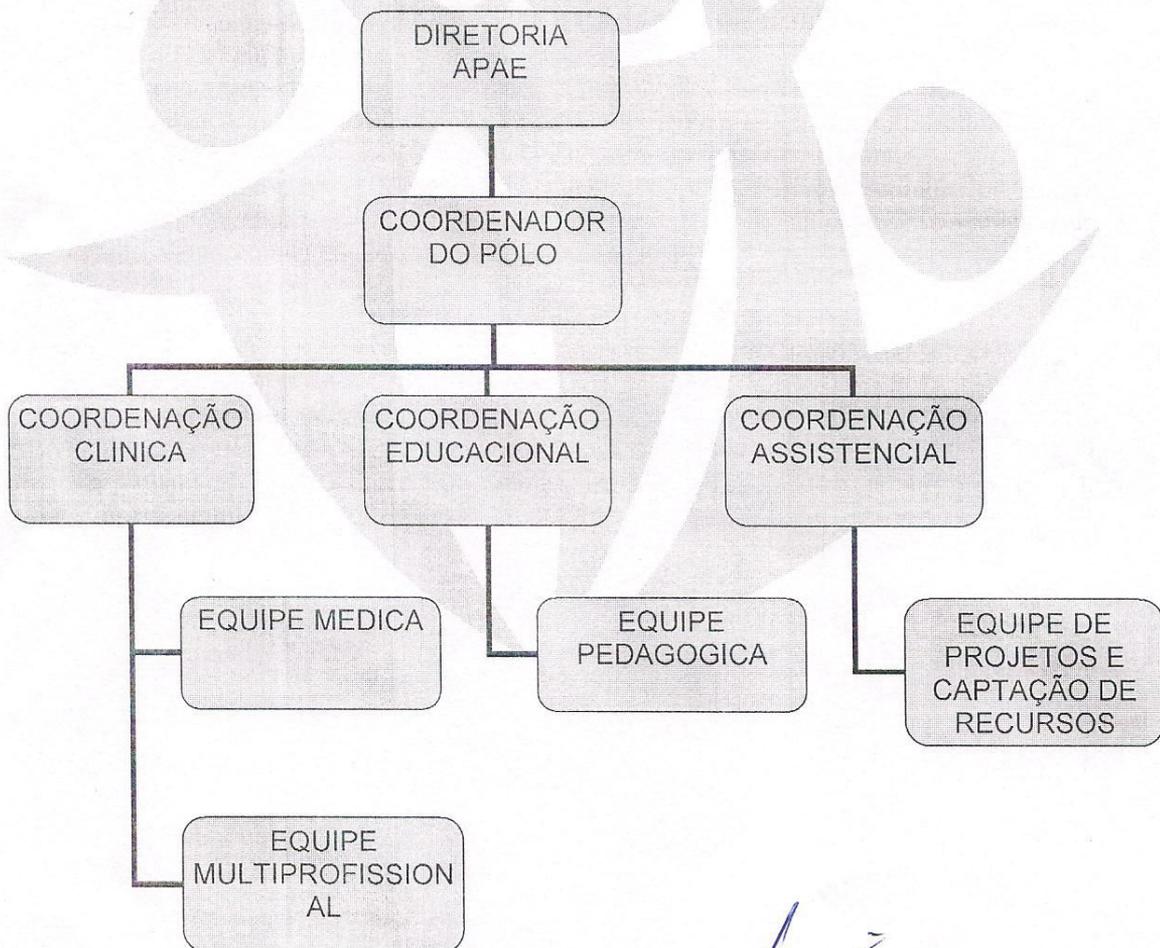
XI. programas de pesquisa, em parceria com as Instituições de ensino superior;

XII. articulação, efetiva e sistemática, com a família, compatibilizando troca de informações para subsidiar orientações e formas de acompanhamento do aluno.

Parágrafo único. A Instituição Especializada pode promover, ainda, programas, projetos, múltiplos serviços, atendimentos e outros, que visem o maior desenvolvimento das potencialidades da pessoa com necessidade educacional especial.

SEÇÃO II DO ORGANOGRAMA, ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS

Art. 8º Para os fins desta Lei caracteriza-se o Pólo de Apoio a Pessoa com deficiência-APAE- Redenção/PA como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades relativas as necessidades do publico atendido disporá do seguinte organograma, infraestrutura mínima de funcionamento e recursos humanos:



Parágrafo Único: A gestão administrativa do Pólo ficará a cargo da diretoria da APAE que terá autonomia ampla e geral em relação ao coordenador do pólo e as demais coordenações.

Rua Guarantã, 80 – Vila Paulista - CEP: 68.552-220
FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 22 / 12 / 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José Jacinto de Oliveira
Secretaria de Administração
Assessor de Planej. e Projeto
Decreto: 25/2013

I – Infra- estrutura física:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sala de Coordenação	01
Sala para Secretária	01
Biblioteca	01
Sala de Atividades Temáticas	04
Sala de Profissionais	01
Auditório	01
Sala para Reunião	01
Banheiros para Funcionários	02
Banheiros para Estudantes	02
Laboratório Multidisciplinar	01
Brinquedoteca	01
Cantina	01

II – Recursos Humanos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenadores	03
Secretário (a)	01
Equipe Multiprofissional (Pedagogo, psicólogo, enfermeiro intérprete em libras, psicopedagoga e os que se fizerem necessários)	01
Tutores	08
Educador físico	02
Técnico Agrícola	01
Musico terapeuta	02
Equoterapeuta	02
Massoterapeuta	01
Auxiliar Administrativo	02
Técnico em Informática	01
Monitores de Informática	02
Bibliotecário (a)	01
Auxiliar de Biblioteca	02
Auxiliar de serviços gerais	03
Merendeiras	02
Motoristas	02
Monitores para ônibus	02
Vigia	02
Porteiro	02

O cargo funcional previsto no quadro anterior poderá ser preenchido com servidores municipais ou não, remunerados em conformidade com os respectivos Planos de Carreira dos

Rua Guarantã, 80 – Vila Paulista - CEP: 68.552-220
FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 22 / 12 / 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José Jacinto
Decreto 013/2013

Wagner Dias Oliveira
Secretaria de Administração
Assessor de Planej. e Proj.
Decreto: 25/2013

Servidores Municipais e disponibilidade desses servidores no quadro funcional das Secretarias Municipais, respeitados os limites constitucionais e dotações previstas com despesas de pessoal.

Art.9º - O Coordenador do Pólo de Apoio e os demais coordenadores das áreas correspondentes, serão preferencialmente, servidores públicos municipais, mediante a aprovação da diretoria da APAE, levando em consideração o perfil do profissional em suas dimensões técnicas e humanas, com nível superior na área correspondente e experiência.

Parágrafo único - O Coordenador do Pólo de Apoio e os demais coordenadores das áreas correspondentes, serão importantes interlocutores para os assuntos e temas relativos às políticas públicas, abrangendo a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do governo federal, no nível municipal, promovendo o Pólo num espaço social.

Art. 10- A Prefeitura Municipal de Redenção, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, preencherá os cargos de funcionários do Pólo e bem como se responsabilizará pelo pagamento da energia e dos servidores do quadro de Recursos Humanos.

I – SECRETÁRIO (A): funcionário da rede municipal, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do Pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento os alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaboração de todos os tipos de correspondências, bem como a redação de atas de reuniões, seminários, cursos do Pólo.

II- EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: servidores municipais com formação e perfil de acordo com a Resolução CEE/ Pará 001/2010.

III – TUTORES - professor da rede municipal que tenha perfil e formação para o trabalho com estudantes com deficiência para ministração das oficinas.

IV - EDUCADOR FÍSICO- professor da rede municipal que tenha perfil e formação para o trabalho com estudantes com deficiência para o preparo físico.

V- TÉCNICO AGRÍCOLA- servidor municipal que tenha perfil e formação para a horta escolar.

VI- MUSICOTERAPEUTA- servidor municipal que tenha perfil e formação para o trabalho de musicoterapia.

VII- EQUOTERAPEUTA- servidor municipal que tenha perfil e formação para o trabalho de equoterapia.

VIII- MASSOTERAPEUTA- servidor municipal que tenha perfil e formação para o trabalho de massoterapia.

IX- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Profissional da área de educação municipal com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Auxiliar Administrativo, ou no exercício do magistério.

X – TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional com habilitação comprovada na área que deverá dar assistência permanente ao Laboratório de Informática do Pólo fazendo a instalação, manutenção e configuração nos equipamentos.

XI - MONITOR DE INFORMÁTICA: Professor da rede municipal, habilitado ou com experiência na área de informática, que irá atuar colaborando com o tutor presencial prestando assistência permanente aos alunos no Laboratório de Informática durante o expediente do Pólo.

XII – BIBLIOTECÁRIO: Profissional com habilitação comprovada na área que deverá dar assistência permanente a Biblioteca fazendo a catalogação e organização do acervo.





Redenção: 22 / 12 / 2014

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José Jacinto
Decreto 013/2014

Vanderleia Coimbra
Secretaria de Administração
Assessor de Planej. e Projeto
Decreto: 25/2013

XIII – AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Profissional da área de educação municipal com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, ou no exercício do magistério.

XIV – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, móveis instalações sanitárias; remover lixos e detritos; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário.

XV- MERENDEIRAS: funcionário encarregado de fazer os trabalhos de preparar café, chás e outras refeições; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

XVI- MOTORISTAS: Profissional com habilitação para direção de ônibus deverá organizar permanente o transporte escolar.

XVII - MONITOR DE ONIBUS- Servidor da rede municipal que colabora com o motorista prestando assistência permanente aos alunos no transporte escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores referidos nos itens do art. 10; desta Lei, serão disponibilizados pelo município, na forma legal de cessão, após formalização do respectivo termo de parceria e/ou convênio, devidamente publicado na forma legal.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.


VANDERLEIA COIMBRA NOLETO
Prefeita Municipal

